



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº1.527/03

PIRACURUCA (PI), 12.05.2003.

"Reajusta a remuneração dos servidores Públicos Municipais e dá outras providências correlatas".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Raimundo Alves Filho;

Faço saber que a **Câmara Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí**, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica reajustada em 20% (vinte por cento) a remuneração dos Servidores Municipais, inclusive os da **Secretária Municipal de Educação**.

ART. 2º - O reajuste determinado por esta Lei não alcança os Cargos Comissionados.

ART. 3º - O anexo I da presente lei constitui-se declaração do ordenador de despesas de que será respeitado a Lei de Diretrizes Orçamentárias e lei Orçamentária Anual.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2003.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

Nota: Esta Lei recebeu da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** desta Prefeitura, o Nº 1.527/2003. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes aos 12(doze) dias do mês de maio do ano de 2003(dois mil e três).


Adalberto Leite Alves
Secretário de A. de Finanças